



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0114

sexta-feira, 7 de janeiro de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02:

Portaria 003, de 06 de janeiro de 2022.

PÁGINA 03:

Portaria 004, de 06 e janeiro de 2022.

PÁGINA 04:

Portaria nº. 005, de 06 de janeiro de 2022.

PÁGINA 05:

Portaria nº. 006, de 06 de janeiro de 2022.

Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 06 A 07:

ATO DA MESA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PÁGINA 08:

ATO DA MESA Nº 01/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 003, de 06 de janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. REVOGAR a Portaria 155, de 01 de outubro de 2021, que designou o Senhor **WELLYTON MIRANDA DE LIMA**, portador do RG nº 48.134.951-00, e do CPF nº 404.636.028-38, lotado no cargo de Motorista, constante do padrão “F”, para desempenhar a função de Chefe de Transporte da Prefeitura Municipal, nos termos do Artigo 2º, da Lei Complementar 015, de 03 de junho de 2014.

Artigo 2º. – O Servidor relacionado no artigo anterior voltará a exercer suas funções de origem, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens adquiridas no Departamento Municipal de Saúde.

Artigo 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 06 de janeiro de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 004, de 06 e janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o Servidor Público Municipal **VALDIR ZACARIAS DUARTE**, portador do RG: 25.559.587-2 e do CPF: 135.606.078-17, lotado no cargo de Motorista, constante do padrão “F”, para desempenhar a função de Chefe de Transporte da Prefeitura Municipal, nos termos do Artigo 4º, da Lei Complementar 015, de 03 de junho de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 06 de janeiro de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 005, de 06 de janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal **IVANILDO BARBOSA**, portador do RG 9.156.409 e do CPF: 959.063.128-20, lotado no cargo de Técnico Contábil do quadro de servidores desta municipalidade.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 06 de janeiro de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte **Diretora**
Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) Nº.
45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 006, de 06 de janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIBERAÇÃO DE SOFTWARES PEDAGÓGICOS E DE MATERIAL DIDÁTICO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Artigo 1º. – NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Especial de Julgamento da Licitação para contratação de empresa para liberação de softwares pedagógicos e de material didático:

Membros:

MARIA DE LURDES SILVA OLIVEIRA	RG 6.376.361.
MIRLA SANDRA MASCHIO DE LIMA	RG: 26.249.769-4.
LUCIANA RUKALISK DA SILVA DUARTE	RG: 28.250.145-6
VALDIRENE BERNARDES	RG: 22.842.749-6
JOANE CASSIA LUCATO P. MASCHIO	RG: 40.645.043-2

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 06 de janeiro de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte **Diretora**
Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.br



ATO DA MESA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Mesa da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, na conformidade do que dispõe o Inciso IV do Art. 20 Subseção III da L.O.M, promulga o seguinte Ato:

Artigo 1º A proposta Orçamentária da Câmara Municipal de Guzolândia para o exercício financeiro de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 2.176, de 11 de novembro de 2021, do orçamento geral do município, terá o seguinte desdobramento analítico de suas dotações, conforme os quadros anexos:

01 - PODER LEGISLATIVO

0101 – CÂMARA MUNICIPAL

010100 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1035.0000 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA

01 4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO R\$
300.000,00

01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS

02 3.1.90.11.60 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P.C R\$
400.000,00

03 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$
84.000,00

04 3.3.90.14.00 DIARIAS – PESSOAL CIVIL R\$
30.000,00

05 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$
20.000,00

06 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS R\$
50.000,00

01.031.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

07 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$
205.000,00

08 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$
44.000,00

09 3.3.90.14.00 DIARIAS – PESSOAL CIVIL R\$
2.000,00

10 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$
22.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia - SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0114

sexta-feira, 7 de janeiro de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

11	3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DEC DE CONT. TERCEIROS	R\$
	28.000,00	
12	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA	R\$
	2.000,00	
13	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	R\$
	60.000,00	
15	3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$
	20.000,00	
14	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$
	20.000,00	
TOTAL		R\$
1.287.000,00		

Artigo 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Guzolândia, 03 de janeiro de 2022.

Sidney Carlos Gonçalves
Presidente

Clovis Martins
Vice - Presidente

Rafael da Silva Ferreira
1º Secretário

Edeuvan Macedo Leite
2º Secretário

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.



ATO DA MESA Nº 01/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

INSTITUI O VALOR DO SALÁRIOMÍNIMO PARA 2022, CONFORME MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Mesa da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o artigo 103, da Lei Orgânica Municipal, autorizada pela Medida Provisória nº 1091, de 30 de dezembro de 2021 que, “Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022”.

RESOLVE:

Artigo 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito do Poder Legislativo Municipal será de 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), ao servidor provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guzolândia, conforme escala de referência da Lei Complementar nº 28 de 26 de setembro de 2018.

Artigo 2º A remuneração de nenhum servidor público municipal deve ser inferior ao valor do salário mínimo nacional, anualmente fixado em lei federal.

Artigo 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Guzolândia, 03 de janeiro de 2022.

Sidney Carlos Gonçalves
Presidente

Clovis Martins
Vice - Presidente

Rafael da Silva Ferreira
1º Secretário

Edeuvan Macedo Leite
2º Secretário

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.